



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quinta-feira, 20 de julho de 2017

Ano IV - Edição nº 00416 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ECD83136DCD70A43AFDC38123E251D6B

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2017.
PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2017.
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÉNCIA PÚBLICA 001/2017.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Concorrência



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, com sede à Praça Moises Felix dos Santos nº 274 – Centro, Cândido Sales - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.857.123/0001-95, neste ato representada pela Exm.ª Sr.ª ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para aquisição de material gráfico, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 019/2017 consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 058/2017/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **GRÁFICA EUREKA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.437.876/0001-41, com sede na Av. Pericles Gusmão, nº 789, Lote 12 Quadra 49 Pq. Candeias, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.028-175, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ALVES DE AZEVEDO, portador do RG. nº 0145771008 SSP/BA, CPF nº 274.333.825-34, residente e domiciliado no Caminho F (Urbis I), 13, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.028-240.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, na modalidade pregão presencial, para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento parcelado de material gráfico para atender a demanda anual das secretarias de saúde e educação do município de Cândido Sales, de acordo com a necessidade, de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, e no edital e seus anexos, bem como em conformidade com descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 019/2017.

LOTE 01 – Secretaria de Educação

ITE M	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
----------	--------------------	------	------	--------------------	---------------------

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



1.	Pasta Individual do Aluno – Plano 1: 37,5 x 55,5 cm, em uma única cor, cor a ser definida posteriormente pela Administração, tinta média em ap 180g, fotolito incluso. Plano 2: 15x23,5 cm, sem impressão em ap 180g.	UND	3000	1,04	3.120,00
2.	Cadernetas Educação Infantil – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão tríplex 300g, fotolito incluso. MIOLO: 226 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, fotolito incluso. LOMBADA: 12mm, c/ espiral.	UND	70	47,16	3.301,20
3.	Cadernetas Ensino Fundamental I (4º e 5º ano) - CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão tríplex 300g, fotolito incluso. MIOLO: 92 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, fotolito incluso. LOMBADA: 5 mm, c/ espiral.	UND	60	47,47	2.848,20
4.	Cadernetas Ensino Fundamental (Ciclo de Alfabetização) – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão tríplex 300g, fotolito incluso. MIOLO: 124 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, fotolito incluso. LOMBADA: 7mm, c/ espiral.	UND	90	37,98	3.418,20
5.	Cadernetas Ensino Fundamental II (Frequência) – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão tríplex 300g, fotolito incluso. MIOLO: 148 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, fotolito incluso. LOMBADA: 8 mm, c/ espiral.	UND	80	45,93	3.674,40
6.	Cadernetas Ensino Fundamental II (Rendimento Escolar) – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão tríplex 300g, fotolito incluso. MIOLO: 88 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, fotolito incluso. LOMBADA: 5 mm, c/ espiral.	UND	80	36,00	2.880,00
7.	Cadernetas EJA - Educação de Jovens e Adultos – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão tríplex 300g, fotolito incluso. MIOLO: 158 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, fotolito incluso. LOMBADA: 8 mm, c/ espiral.	UND	35	78,80	2.758,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 22.000,00	

LOTE 02 – Secretaria de Saúde

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
1.	ACOMPANHAMENTO DO SISVAN –	BL COM	100		

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	100FLS		17,960	1.796,00
2.	AGENDA DE MARCAÇÃO	UNIDADES	50	25,40	1.270,00
3.	INSPEÇÃO VISA PAPEL ADESIVO – PAPEL ADESIVO – 4X0 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO FRENTE - LAMINADO	UNIDADES	300	19,42	5.826,00
4.	ATESTADO DE COMPARECIMENTO – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO FRENTE.	BL COM 100FLS	100	14,70	1.470,00
5.	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO FRENTE.	BL COM 100FLS	100	14,70	1.470,00
6.	ATESTADO MÉDICO – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO FRENTE.	BL COM 100FLS	500	9,96	4.980,00
7.	ATESTADO ODONTOLÓGICO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	9,96	4.980,00
8.	AUTO DE IMPOSIÇÃO VISA (3 VIAS) – 1ª VIA AP 75g, 2ª VIA SB ROSA, 3ª VIA SB VERDE – 1X1 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	10	29,69	296,90
9.	AUTO DE INFRAÇÃO VISA (3 VIAS) – 1ª VIA AP 75g, 2ª VIA SB ROSA, 3ª VIA SB VERDE – 1X1 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	10	29,69	296,90
10.	BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES – PCFAD – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	600	19,79	11.874,00
11.	BOLETIM DE RECONHECIMENTO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	19,84	9.920,00
12.	BOLETIM DIARIO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	19,08	1.908,00
13.	BOLETIM DIÁRIO DE CONSULTA – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM	BL COM	100		

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	- IMPRESSÃO F/V	100FLS		19,08	1.908,00
14.	BPA – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	17,06	8.530,00
15.	SERVIÇO DE ATENDIMENTO SAMU 192 – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	10	20,22	202,20
16.	BPA INDIVIDUALIZADO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	17,06	8.530,00
17.	CADASTRO DOMICILIAR E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	3000	12,18	36.540,00
18.	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	6000	11,79	70.740,00
19.	CARTÃO DA GESTANTE – PAPEL AP 180g – 4X2 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V - VINCADO	UNIDADES	1500	2,15	3.225,00
20.	CARTAO DE APRAZAMENTO – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 16X22 CM - IMPRESSÃO F/V	UNIDADES	15000	0,13	1.950,00
21.	CARTAO DE APRAZAMENTO CAPS – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 16X12 CM - IMPRESSÃO F/V	UNIDADES	1500	0,40	600,00
22.	CARTAO DE HIPERDIA – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 16X2 CM - IMPRESSÃO F/V - VINCADO	UNIDADES	3000	0,25	750,00
23.	CARTÃO DE MEDICAMENTOS – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 12X23 CM - IMPRESSÃO F/V VINCADO	UNIDADES	3000	0,18	540,00
24.	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 8X22 CM - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO -VINCADO	UNIDADES	6000	0,11	660,00
25.	CARTÃO DE VACINA CANINA – PAPEL AP 180g – 4X1 COR – 12X16 CM - IMPRESSÃO F/V VINCADO	UNIDADES	6000	0,24	1.440,00
26.	CARTÃO ESPelho DE VACINA –	UNIDADES	5000		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 8X22 CM - IMPRESSÃO F/V VINCADO			0,12	600,00
27.	CARTÃO ESPELHO MENINA – PAPEL AP 180g – 4X4 COR – 24X48 CM - IMPRESSÃO F/V VINCADO	UNIDADES	1500	4,03	6.045,00
28.	CARTÃO ESPELHO MENINO – PAPEL AP1805g – 4X4 COR – 24X48 CM - IMPRESSÃO F/V VINCADO	UNIDADES	1500	4,03	6.045,00
29.	COMUNICADO INTERNO – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	100	12,50	1.250,00
30.	CONSOLIDADO MENSAL DE DIARREIA – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	30	20,30	609,00
31.	DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	100	18,56	1.856,00
32.	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO CAPS – 26X36 110G BRANCO – 1X1 COR – IMPRESSÃO FRENTE X VERSO	UNIDADES	1000	0,58	580,00
33.	ENVELOPE AMARELO PARA PRONTUARIO – 26X36 110G - 1X1 COR – IMPRESSÃO FRENTE X VERSO	UNIDADES	10000	0,56	5.600,00
34.	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (01 COR) – 26X36 110G – 1X1 COR – IMPRESSÃO FRENTE X VERSO	UNIDADES	200	1,04	208,00
35.	ETIQUETA DE REMESSA DE ESPÉCIME (BLOCOS PEQUENOS) – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 7X12 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	200	6,84	1.368,00
36.	FICHA A – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	30	20,30	609,00
37.	FICHA ATENDIMENTO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	1500	13,00	19.500,00
38.	FICHA ATENDIMENTO SAMU192 –	BL COM	100		

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	100FLS		26,25	2.625,00
39.	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	16,50	8.250,00
40.	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	26,25	2.625,00
41.	FICHA ATIVIDADE COLETIVA E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	200	24,00	4.800,00
42.	FICHA DE ANAMNESE SAMU192 – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	30	26,40	792,00
43.	FICHA DE ATENDIMENTO CAPS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	26,25	2.625,00
44.	FICHA DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MEDICA – 1ª VIA PAPEL AP 75g – 2ª VIA PAPEL JORNAL – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	300	11,80	3.540,00
45.	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN 3 VIAS COM NUMERAÇÃO – 1ª VIA PAPEL AP 75g – 2ª VIA PAPEL SB AMARELO – 3ª VIA PAPEL SB AZUL – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	100	25,85	2.585,00
46.	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	300	18,00	5.400,00
47.	FICHA DE Puerperio – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	30	28,00	840,00
48.	FICHA DE VISITA ACE – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	200	15,35	3.070,00
49.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-	BL COM	500		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	100FLS		18,00	9.000,00
50.	FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	300	18,60	5.580,00
51.	FICHA PARA SÍNDROME NEUROLÓGICA MICROCEFALIA E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	50	26,60	1.330,00
52.	FICHA PRÉ-NATAL – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	300	18,60	5.580,00
53.	FORMULARIO RAAS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	300	18,60	5.580,00
54.	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	26,60	2.660,00
55.	MAPA DE DIETAS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	26,60	2.660,00
56.	NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE VISA (3 VIAS) NUMERADO – 1ª VIA PAPEL AP 75g – 2ª VIA PAPEL SB AMARELO – 3ª VIA PAPEL SB AZUL – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	10	29,55	295,50
57.	NOTIFICAÇÃO VISA (3 VIAS) NUMERADO – 1ª VIA PAPEL AP 75g – 2ª VIA PAPEL SB AMARELO – 3ª VIA PAPEL SB AZUL – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	10	29,55	295,50
58.	PALNEJAMENTO FAMILIAR – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	20	23,65	473,00
59.	PAPEL TIMBRADO GRANDE (01 COR) – PAPEL AP 75g – 1X0 COR –	BL COM 100FLS	100	21,20	2.120,00

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE				
60.	PAPEL TIMBRADO PEQUENO (01 COR) – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 16X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	100	18,95	1.895,00
61.	PASTA PARA ELETROCARDIOGRAMA – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 12X33 CM - IMPRESSÃO F/V	UNIDADES	10000	0,36	3.600,00
62.	PASTA PARA PROCESSO (PAPEL CARTÃO) – PAPEL CARTÃO 300g – 1X0 COR – 33X48 CM - IMPRESSÃO FRENTE – DOBRADO / VINCADO COM ORELHAS	UNIDADES	500	1,26	630,00
63.	PASTA PARA ULTRASSONOGRAFIA – PAPEL CARTÃO 300g – 4X0 COR – 30X45 CM - IMPRESSÃO FRENTE – VINCADO / LAMINADO / COM ORELHAS / DOBRADO	UNIDADES	10.000	1,10	11.000,00
64.	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL 100FLS	200	16,90	3.380,00
65.	PLANILHA DE SOROS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	20,40	2.040,00
66.	PRONTUÁRIO ODONTOLOGICO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	21,50	10.750,00
67.	RECEITA AZUL 2 VIAS COM NUMERAÇÃO – PAPEL SB AZUL 75g – 1X0 COR – 8X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE – PICOTE / GRAMPO	BL COM 100FLS	200	8,05	1.610,00
68.	RECEITUARIO – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 16X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	3000	5,80	17.400,00
69.	REGISTRO DE ENFERMAGEM – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	23,40	2.340,00
70.	REGISTRO DIÁRIO- SERVIÇO ANTIVETORIAL – PAPEL AP 75g –	BL COM 100FLS	500		

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V			18,38	9.190,00
71.	RELATÓRIO MÉDICO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	20,80	2.080,00
72.	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	250	19,70	4.925,00
73.	SAME PRONTUÁRIO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	150	20,50	3.075,00
74.	SERVIÇO DE ENFERMAGEM – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	21,60	2.160,00
75.	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 16X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	1750	5,35	9.362,50
76.	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 16X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	1750	5,35	9.362,50
77.	TERMO DE CONSENTIMENTO PLANEJAMENTO FAMILIAR – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	20	20,85	417,00
78.	TERMO DE RESPONSABILIDADE – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	20,84	2.084,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 396.000,00	
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 418.000,00	

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais,

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da combinação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales/BA, 11 de Julho de 2017

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**JOSÉ ALVES DE AZEVEDO
GRÁFICA EUREKA LTDA-EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°.

2. _____
CPF N°.

**Prefeitura de
CÂNDIDO SALES**
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 067/2017/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **GIEELY CERQUEIRA RODRIGUES 19081294687**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **13.762.235/0001-62**, estabelecida na Pç Dom Pedro I, S/N, Box 31, CEP: 45.157-000, Centro Cândido Sales/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Gieely Cerqueira Rodrigues, inscrito no CPF nº. 190.812.946-97 portador da CI nº. 0233293191 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua João Mangabeira, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para o segundo semestre letivo do ano de 2017, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

LOTE 12

01	Frango (coxa/sobrecoxa) - Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (trinta) dias a partir da data de entrega	4,000 kg	PIF PAF	7,00	28.000,00
02	Peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega	1,800kg	PIF PAF	11,00	19.800,00
03	Toscana de Frango - Lingüiça fresca de carne de ave pura e limpa de 1º qualidade, apresentando-se gomos	3,600 kg	FRIATO	12,41	44.676,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.				
Valor total do Lote			92.476,00		
LOTE 13					
01	Carne bovina tipo de sol - curada e seca, ponta de agulha, de 1a qualidade, com baixo teor de gordura. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada	1,000 kg	CONFRIGO	22,00	22.000,00
02	Carne Bovina coxão mole - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar	350 kg	CONFRIGO	22,00	7.700,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.				
03	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA – tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	2,000 kg	CONFRIGO	16,15	32.300,00
Valor total do Lote					62.000,00
Valor Global					154.476,00

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da combinação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.8. Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de Aceitação **Anexo IX**

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 10 de Julho de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GIEELY CERQUEIRA RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

**Prefeitura de
CÂNDIDO SALES**
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n.º 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA**, **CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 067/2017/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **LUAN NASCIMENTO LUZ-ME** estabelecida na Rua TG 31, nº 285, Lote 16, quadra 28, Bairro Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.626.560/0001-84, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. Luan Nascimento Luz, portador do RG nº 1319575544 expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF nº. 030.930.605-16, residente e domiciliado na Rua TG 31, nº 430, Bairro Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista/BA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para o segundo semestre letivo do ano de 2017, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

ITEM	GÊNEROS	QUANT. KG/L/U	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 03					
01	Óleo vegetal (PETE)- refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, acondicionado em caixas com 20 unidades; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	4.500 UND	SOYA	4,20	18.900,00
02	MACARRÃO ESPAGUETE – macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	6.850 KG	DELITE	3,17	21.714,50
03	Proteína Texturizada de soja, Embalagem: pacote de 400 a 1.000 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	3.000KG	SINHÁ	10,85	32.550,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



04	Ovos – características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega	200 DUZ	JAPA	5.41	1.082,00
05	Margarina vegetal – cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	150KG	DELÍCIA	10,35	1.552,00
Total do Lote					75.799,00
LOTE 05					
01	Achocolatado em pó - instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 a 1.000 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de	2.500KG	SUSTENTARE	9,35	23.375,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.				
02	Leite em pó integral - embalagem aluminizada, pacote de 200g acondicionado em caixas de 10 a 20 Kg, com data de fabricação e validade.	8.000KG	CEMIL	23,26	186.080,00
03	Leite em pó desnatado - embalagem aluminizada, pacote de 500g a 1Kg, acondicionado em caixas de 10 a 20 Kg, com data de fabricação e validade.	200KG	PIRACANJUBA	27,39	5.478,00
01	Milho branco - Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	1.850KG	DULAR	4,09	7.566,50
Total do Lote				222.499,50	
LOTE 06					
01	Suco de Fruta – Goiaba, envasados em embalagens de 500ML, com dados de identificação, data de fabricação e validade, com as seguintes especificações: Suco tropical; composto de polpa de fruta com no mínimo 45% do conteúdo; classificação: Normal;	3.500 UND	GRANVILLE	4,39	15.365,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	embalagem reciclável.				
02	Suco de Fruta – Maracujá, envasados em embalagens de 500ML, com dados de identificação, data de fabricação e validade, com as seguintes especificações: Suco tropical; composto de polpa de fruta com no mínimo 45% do conteúdo; classificação: Normal; embalagem reciclável.	3.100 UND	GRANVILLE	5,18	16.058,00
03	Suco de Fruta – Manga, envasados em embalagens de 500ML, com dados de identificação, data de fabricação e validade, com as seguintes especificações: Suco tropical; composto de polpa de fruta com no mínimo 45% do conteúdo; classificação: Normal; embalagem reciclável.	3.200UND	GRANVILLE	4,39	14.048,00
Total do Lote					45.471,00
LOTE 08					
01	Mingau de milho 100% puro de excelente qualidade, , fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	1.500KG	SUSTENTARE	13,00	19.500,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



02	Mingau sabor chocolate 100% puro de excelente qualidade, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	1.000KG	SUSTENTARE	13,00	13.000,00
Total do Lote					32.500,00
Total dos Lotes					376.269,50

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.8. Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de Aceitação **Anexo IX**

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 10 de Julho de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

LUAN NASCIMENTO LUZ-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n.º 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 067/2017/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa: **COMERCIAL ALVES EVANGELISTA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.573.604/0111-52, estabelecida na Pç Dom Pedro I, Nº 94, CEP: 45.157-000, Centro Cândido Sales/BA, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **ANA ALVES ROCHA EVANGELISTA**, brasileira, casada, comerciante, RG nº 2.478.358, CPF nº. 206.930.445-00, residente e domiciliado na Rua Ruy Barbosa, n. 38, Centro, Cândido Sales – BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para o segundo semestre letivo do ano de 2017, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

ITEM	GÊNEROS	QUANT. KG/L/U	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 1					
01	Achocolatado em pó diet - alimento achocolatado em pó, diet, sendo obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas. Cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto em pó homogêneo; cor, cheiro e sabor característico. Constituído de maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiumectante, dióxido de silício. contém fenilalanina. não contém glúten.	100 KG	LINEA	56,50	5.650,00
02	Adoçante dietético líquido, 100% Stévia. embalagem: frasco com 65 a 110 ml.	50 UN	ADOCYL	3,82	191,00
03	Adoçante em pó próprio para forno e fogão. Substituto do açúcar na mesma proporção, podendo ser utilizado por diabéticos. Embalagem: pote com aproximadamente 66 gramas.	50 UN	TAL & QUAL	7,83	391,50
04	ARROZ INTEGRAL – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação	100 KG	KIARROZ	4,08	408,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.					
05	MACARRÃO INTEGRAL – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	100 KG	SORA	7,11	711,00	
06	Biscoito Integral - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato dissódico, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E TRIGO. PODE CONTER AVEIA, CENTEIO, CEVADA, GERGELIM E LEITE.	50 KG	MARILAN	10,97	548,50	
Total do Lote				7.900,00		
LOTE 02						



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



01	Açúcar – cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg ou 2kg, acondicionados em sacos de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais	10.000KG	DELTA	2,34	23.400,00
02	Arroz parbolizado - longo fino tipo 1, constituído de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,9 vezes. Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 1Kg, acondicionados em fardos de plástico resistente, de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento, com registro do Ministério de Agricultura.	5.300KG	TIO LORO	2,80	14.840,00
03	Sal - refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 500g, acondicionados em fardos de 05 a 10kg. Embalagem com data de validade	450 KG	CAMPEÃO	0,57	256,50
Total do Lote					38.496,50
LOTE 04					
01	Biscoito doce - tipo “Maria”, consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em	5.050KG	MARILAN	9,75	49.237,50

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento					
02	Bolacha tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja palma), amido extrato de malte, açúcar invertido, sal, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii), acidulante ácido lático (INS 270) melhoradores de farinha protease (INS 1101 i) e metabissulfito de sódio (INS 223) e enzima xilanase, pct. 200 gr.	4.500KG	MARILAN	7,61	34.245,00	
Total do Lote						83.482,50
LOTE 07						
01	Caldo de Galinha - Sabor equilibrado, cor natural, aroma a galinha e adequado às várias etapas da confecção de alimentos Embalagem: pacote de 1.000 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1508 meses.	1.600KG	KITANO	9,65	15.440,00	
02	Extrato de tomate - Produto elaborado a partir da Polpa de Tomate, adicionado de sal e açúcar, homogenizado. Embalagem integral de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de	4.350 KG	ARRUDA	4,50	19.575,00	

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega				
03	Cominho moído 10gr contendo marca do fabricante	150 KG	MAIS DELÍCIA	36,95	5.542,50
04	Corante moido 10gr contendo marca do fabricante	250 KG	MAIS DELÍCIA	22,80	5.700,00
05	Coco ralado - embalagem aluminizada, pacote de 500g a 1Kg, acondicionado em caixas de 10 a 20 Kg, com data de fabricação e validade.	400 KG	PACHÁ	18,22	7.288,00
06	Vinagre de vinho tinto - com acidez mínima de 4% , garrafa plástica com 500ml, acondicionado em caixa de papelão com 12 unidades	200 UND	BELMONTE	2,27	454,00
Total do Lote				53.999,50	

LOTE 09

01	Iogurte - Iogurte tipo chupetinha 120 gramas – Sabor morango, Coco, frutas tropicais e graviola. Produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, contendo polpa de frutas no sabor morango, coco, frutas tropicais e Graviola. O iogurte deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos, não serão permitidas embalagens danificadas. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data	60.000 UND	YOGUEDES	0,44	26.400,00
02	Bebida lactea de chocolate - bebida láctea, sabor chocolate, coestituído por leite reconstituído, soro de leite, água, açúcar, cacau em pó,	50.000 UND	MARAOARA	0,83	41.500,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	minerais (cálcio, magnesio e ferro), vitaminas (c, b1, b2, niacina, b6, b12, ácido pantotênico, biotina), sal, espessantes carragena, goma xantana e carboximetilcelulose sódica, aromatizantes e acidulante ácido cítrico. Embalagem de 200 ml.					
03	Iogurte desnatado – O iogurte natural com 0% de açúcar, 0% de gordura leite reconstituído desnatado 180 ML, fermento lácteo e edulcorante artificial sucralose.	150 UND	DANONE	2,66	399,00	
Total do Lote					68.299,00	
Total dos Lotes					252.177,50	

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.8. Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de Aceitação **Anexo IX**

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 10 de Julho de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ANA ALVES ROCHA EVANGELISTA
Comercial Alves Evangelista LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, com sede à Praça Moises Felix dos Santos nº 274 – Centro, Cândido Sales - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.857.123/0001-95, neste ato representada pela Exm.ª Sr.ª ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para aquisição de material de expediente, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 019/2017 consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 051/2017/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **COMAGRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.253.350/0001-03, com sede na Rua Holanda Cavalcante, nº 196, Bairro Departamento, CEP: 45.025.680, neste ato representada pelo Sr. **Cleriston Salinas Spinola**, RG. nº 95.002.040.820 SSP/CE, CPF nº 464.209.675-20, residente e domiciliado Em Vitória da Conquista/BA à Rua A, casa nº 03, Quadra A – Morada do Bem Querer, CEP: 45.083.000

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, na modalidade pregão presencial, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças destinadas à manutenção de máquinas pesadas, bem como a aquisição de baterias para todos os veículos da frota municipal, para atender à demanda do Município de Cândido Sales de acordo com a necessidade, de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, e no edital e seus anexos, bem como em conformidade com descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 019/2017.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Lote 1 – Motoniveladora Caterpillar 120K

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Item	Descrição	UF	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Global
1.	BOMBA FREIO	UND	01	GENAU	1.996,64	1.996,64
2.	DISCO/PASTILHA FREIO	UND	10	UNITEC	230,83	2.308,30
3.	DISCO SEP. EXT. AÇO	UND	20	UNITEC	35,99	719,80
4.	ANEL RASPADOR	UND	06	AGEL	25,56	153,36
5.	ANEL ELÁSTICO	UND	06	ELASTEC	30,40	182,40
6.	PISTAO DE FREIO	UND	01	GENAU	141,54	141,54
7.	PISTAO DE ACIONAMENTO	UND	01	GENAU	150,28	150,28
8.	CJ. MOLA PRATO	UND	02	GENAU	360,96	721,92
9.	ANEL DE POLIURETANO	UND	05	AGEL	44,65	223,25
10.	LUVA FLANGEADA	UND	01	TGL	286,87	286,87
11.	LUVA FREZADA	UND	01	TGL	522,44	522,44
12.	ANEL DE SILICONE	UND	03	AGEL	36,58	109,74
13.	ROLAMENTO LINHA 6000	UND	01	NTN	270,72	270,72
14.	ANEL NITRILICO	UND	06	AGEL	51,30	307,80
15.	RETENTOR NITRILICO	UND	01	SABÓ	50,35	50,35
16.	RETENTOR DE SILICONE	UND	01	SABÓ	78,85	78,85
17.	ANEL 40 MM	UND	01	AGEL	26,60	26,60
18.	ANEL VITON 30 MM	UND	01	AGEL	30,40	30,40
19.	ANEL 50 MM	UND	04	AGEL	33,25	133,00
20.	ANEL SEGMENTO PEQUENO	UND	02	AGEL	34,20	68,40
21.	FLEX PLATE LISA	UND	02	PV	105,44	210,88
22.	FLEX PLATE C/ PORCA	UND	01	PV	321,06	321,06
23.	ANEL VITON 50 MM	UND	02	AGEL	40,85	81,70
24.	TRAVA	UND	02	ELASTEC	12,35	24,70
25.	TURBINA	UND	01	PV	948,93	948,93
26.	IMPULSOR	UND	01	PV	1.796,51	1.796,51
27.	ESTATOR	UND	01	PV	600,33	600,33
28.	TAMPA IMPULSOR	UND	01	PV	501,54	501,54
29.	ROLAMENTO EXCENTRICO	UND	01	NTN	221,33	221,33
30.	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UND	01	NTN	201,38	201,38

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



31	RETENTOR DUPLA VEDAÇÃO	UND	01	SABÓ	120,64	120,64
32	GUARNIÇAO	UND	01	AGEL	16,15	16,15
33	ANEL VITON 70 MM	UND	01	AGEL	16,15	16,15
34	FILTRO TORQUE	UND	01	VOX	161,20	161,20
35	JUNTA LÍQUIDA	UND	01	MV	28,50	28,50
36	JUNTA AMIANTO	UND	01	MV	38,95	38,95
37	JUNTA VELUMOID	UND	01	MV	45,60	45,60
38	JUNTA DA TRANSMISSÃO	UND	01	MV	45,60	45,60
39	LUVA TRASMISSAO	UND	01	PV	230,83	230,83
40	GUARNIÇAO	UND	01	AGEL	11,40	11,40
41	ANEL VITON 25MM	UND	06	AGEL	13,30	79,80
42	ANEL VITON 80MM	UND	02	AGEL	41,80	83,60
43	ANEL DE SEGMENTO MÉDIO	UND	02	AGEL	5,70	11,40
44	ANEL DE SEGMENTO GRANDE	UND	04	AGEL	6,65	26,60
45	MOLA	UND	02	WEB	16,15	32,30
46	RETENTOR EIXO PRINCIPAL	UND	02	SABÓ	44,65	89,30
47	ANEL TRAVA	UND	01	ELASTEC	5,70	5,70
48	ROLAMENTO DE ESFERAS	UND	01	NTN	191,88	191,88
49	ROLAMENTO CAPA/CONE	UND	01	NTN	181,43	181,43
50	RETENTOR DA TAMPA	UND	02	SABÓ	41,04	82,08
51	RETENTOR EIXO SECUNDÁRIO	UND	03	SABÓ	29,93	89,79
52	RETENTOR TRASEIRO	UND	08	SABÓ	65,55	524,40
53	RETENTOR DIANTEIRO	UND	08	SABÓ	60,80	486,40
54	DISCO EXTERNO	UND	36	UNITEC	38,00	1.368,00
55	DISCO INT. AÇO	UND	36	UNITEC	17,10	615,60
56	FILTRO TRANSMISSÃO	UND	05	VOX	155,79	778,95
57	GUARNIÇAO TAMPA SUPERIOR	UND	04	AGEL	5,70	22,80
58	GUARNIÇAO TAMPA	UND	04	AGEL	19,00	76,00

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	LATERAL					
59	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UND	01	MEDAL	1.895,97	1.895,97
60	BOMBA HIDRAULICA TRANSMISSÃO	UND	01	MEDAL	1.497,97	1.497,97
61	JUNTA DO TANQUE HIDRÁULICO	UND	02	MV	101,64	203,28
62	JUNTA DA BOMBA HIDRÁULICO	UND	02	MV	20,90	41,80
63	CRUZETA	UND	10	STAHL	45,60	456,00
64	MANCAL	UND	01	TGL	180,48	180,48
65	RETENTOR NITRILICO	UND	08	SABÓ	28,50	228,00
66	MANGOTE	UND	02	ELBOR	31,35	62,70
67	REPARO GIRO LÂMINA	UND	04	AGEL	121,59	486,36
68	REPARO LEVANTAMENTO	UND	04	AGEL	128,24	512,96
69	PINO DE ACO MÉDIO	UND	02	FORTY	151,04	302,08
70	PINO DE ACO GRANDE	UND	04	FORTY	146,29	585,16
71	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	16	FORTY	63,65	1.018,40
72	BUCHA DIFERENCIAL TRASEIRO	UND	16	FORTY	66,50	1.064,00
73	LAMINA	UND	20	METISA	700,07	14.001,40
74	DENTE ESCARIFICADOR	UND	30	METISA	46,55	1.396,50
75	PARAFUSO LAMINA	UND	150	FEY	4,75	712,50
76	PORCA LAMINA SEXT.	UND	150	FEY	1,90	285,00
77	BUCHA DE BRONZE	UND	08	MAZZONI	28,50	228,00
78	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	03	VOX	146,29	438,87
79	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	03	VOX	91,19	273,57
80	CORREIAS	UND	04	GATES	60,80	243,20
81	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	10	VOX	45,59	455,90
82	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDÁRIO	UND	06	VOX	25,65	153,90

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



83	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	06	VOX	40,47	242,82
84	CANTO DE LAMINA	UND	06	METISA	230,83	1.384,98
85	HASTE CILINDRO HIDRAULICO	UND	01	MARVI	899,54	899,54
86	CAMISA CILINDRO HIDRAULICO	UND	01	MARVI	1.797,18	1.797,18
87	EMBOLO CILINDRO HIDRAULICO	UND	01	MARVI	600,33	600,33
88	CORRENTE DO TANDEM	UND	02	TRC	899,54	1.799,08

Valor Total do lote – R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois e trezentos reais)

Lote 5 – Retro escavadeira JCB C3

Item	Descrição	UF	Quant.	MARCA	Valor Unit	Valor Global
1.	BOMBA TRANSMISSAO	UND	01	MEDAL	1.815,14	1.815,14
2.	DISCO TRANSMISSÃO	UND	36	UNITEC	67,64	2.435,04
3.	DISCO SEP. EXT. AÇO	UND	36	UNITEC	11,89	428,04
4.	ANEL RASPADOR	UND	06	AGEL	33,82	202,92
5.	ANEL FIXADOR	UND	06	AGEL	17,36	104,16
6.	PISTAO DE FREIO	UND	01	GENAU	116,99	116,99
7.	PISTAO DE ACIONAMENTO	UND	01	GENAU	130,70	130,70
8.	CJ. MOLA PRATO	UND	02	GENAU	347,31	694,62
9.	ANEL DE VITON 62MM	UND	05	AGEL	13,71	68,55
10.	LUVA FLANGEADA	UND	01	PV	212,05	212,05
11.	LUVA FREZADA	UND	01	PV	411,29	411,29
12.	ANEL NITRILICO	UND	03	AGEL	68,55	205,65
13.	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL	UND	01	NTN	193,77	193,77
14.	ANEL RETENTOR DA LUVA	UND	06	AGEL	53,02	318,12
15.	RETENTOR DO IMPULSOR	UND	01	SABÓ	39,76	39,76
16.	RETENTOR DO REFORÇADOR HIDRÁULICO	UND	01	SABÓ	29,98	29,98
17.	ANEL 40 MM	UND	01	AGEL	3,66	3,66
18.	ANEL VITON 28 MM	UND	01	AGEL	2,93	2,93

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



19	ANEL 50 MM	UND	04	AGEL	0,83	3,82
20	ANEL 60 MM	UND	02	AGEL	5,31	10,62
21	FLEX PLATE LISA	UND	02	PV	49,36	98,72
22	FLEX PLATE C/ PORCA	UND	01	PV	279,68	279,68
23	ANEL VITON 34 MM	UND	02	AGEL	4,57	9,14
24	TRAVA	UND	02	MV	10,97	21,94
25	TURBINA	UND	01	PV	865,53	865,53
26	IMPULSOR	UND	01	PV	1.441,33	1.441,33
27	ESTATOR	UND	01	PV	577,63	577,63
28	TAMPA IMPULSOR	UND	01	PV	433,23	433,23
29	ROLAMENTO DE ESFERAS	UND	01	NTN	303,44	303,44
30	ROLAMENTO EXCENTRICO	UND	01	NTN	241,29	241,29
31	RETENTOR TURBINA	UND	01	SABÓ	126,13	126,13
32	GUARNIÇÃO TAMPA LATERAL	UND	01	AGEL	5,49	5,49
33	ANEL VITON 43 MM	UND	01	AGEL	2,75	2,75
34	FILTRO TORQUE	UND	01	VOX	87,75	87,75
35	JUNTA CARCAÇA TORQUE SUPERIOR	UND	01	MV	11,89	11,89
36	JUNTA TAMPA LATERAL	UND	01	MV	11,89	11,89
37	JUNTA TAMPA SUPERIOR	UND	01	MV	86,83	86,83
38	JUNTA TAMPA INFERIOR	UND	01	MV	86,83	86,83
39	LUVA TRASMISSAO	UND	01	PV	270,54	270,54
40	GUARNIÇÃO CENTRAL TRANSMISSÃO	UND	01	AGEL	17,37	17,37
41	ANEL VITON 28MM	UND	06	AGEL	4,50	27,00
42	ANEL VITON 78MM	UND	02	AGEL	5,49	10,98
43	ANEL ELÁSTICO 30 MM	UND	02	ELASTEC	0,92	1,84
44	ANEL ELÁSTICO 35 MM	UND	04	ELASTEC	0,64	2,56
45	MOLA	UND	02	ELASTEC	5,49	10,98
46	RETENTOR DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	02	SABÓ	23,77	47,54
47	ANEL ELÁSTICO 40 MM	UND	01	ELASTEC	2,75	2,75

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



48	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	UND	01	NTN	193,13	193,13
49	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA	UND	01	NTN	279,68	279,68
50	RETENTOR DIFERENCIAL TRASEIRO	UND	02	SABÓ	145,33	290,66
51	RETENTOR CUBO PLANETÁRIO	UND	03	SABÓ	126,13	378,39
52	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	08	SABÓ	58,50	468,00
53	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	08	SABÓ	31,99	255,92
54	DISCO EXTERNO	UND	36	UNITEC	96,89	3.488,04
55	DISCO INT. AÇO	UND	36	UNITEC	33,82	1.217,52
56	FILTRO TRANSMISSÃO	UND	05	VOX	58,50	292,50
57	GUARNIÇÃO TAMPA INFERIOR	UND	04	AGEL	30,17	120,68
58	GUARNIÇÃO LUVA	UND	04	AGEL	43,88	175,52
59	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UND	01	MEDAL	4.172,27	4.172,27
60	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO	UND	01	MEDAL	1.912,16	1.912,16
61	JUNTA DIFERENCIAL TRASEIRO	UND	02	MV	96,89	193,78
62	JUNTA DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	02	MV	116,08	232,16
63	CRUZETA	UND	10	STAHL	193,72	1.937,20
64	MANCAL	UND	01	TGL	336,33	336,33
65	RETENTOR NITRILICO	UND	08	SABÓ	144,87	1.158,96
66	MANGOTE	UND	02	ELBOR	347,31	694,62
67	REPARO	UND	04	AGEL	91,40	365,60
68	REPARO PROFUNDIDADE	UND	04	AGEL	88,66	354,64
69	PINO DE ACO 40 MM	UND	02	FORTY	173,66	347,32
70	PINO DE ACO 50 MM	UND	04	FORTY	87,75	351,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



71	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	16	FORTY	24,68	394,88
72	BUCHA DIFERENCIAL TRASEIRO	UND	16	FORTY	68,55	1.096,90
73	LAMINA	UND	03	CEI	2.112,18	6.336,54
74	DENTE CONCHA	UND	30	METISA	231,24	6.937,20
75	PARAFUSO LAMINA	UND	150	FEY	17,54	2.631,00
76	PORCA LAMINA SEXT.	UND	150	FEY	4,57	685,50
77	BUCHA DE BRONZE	UND	08	MAZZON	145,33	1.162,64

Valor Total do Lote - R\$ 50.980,00 (cinquenta mil e novecentos e oitenta reais)

Valor total dos Lotes – R\$ 103.280,00 (cento e três mil e duzentos e oitenta reais)

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales/BA, 14 de Julho de 2017

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CLERISTON SALINAS SPINOLA
COMAGRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°. _____

2. _____
CPF N°. _____

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede à Praça Moises Felix dos Santos nº 274 – Centro, Cândido Sales - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.857.123/0001-95, neste ato representada pela Exm.ª Sr.ª ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para aquisição de material de expediente, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 019/2017 consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 051/2017/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa **RB TRATORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.413.559/0001-02, com sede na Rua Iran, nº 08, Bairro Ipanema, CEP: 45.023-280, Vitória da Conquista/BA, neste ato representada pelo Sr. **Welton Rocha Bahia**, RG. nº 08267910280 SSP/BA, CPF nº 519.247.815-49, residente e domiciliado em Vitória da Conquista/BA à Rua G, casa nº 46, Urbis VI, Espírito Santo

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, na modalidade pregão presencial, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias para todos os veículos da frota municipal, para atender à demanda do Município de Cândido Sales de acordo com a necessidade, de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, e no edital e seus anexos, bem comoem conformidade com descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 019/2017.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Lote 2 – Motoniveladora Case 845

Item	Descrição	UF	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1.	FILTRO AR PRIMÁRIO	UND	03	131,33	393,99
2.	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UND	03	142,75	428,25
3.	FILTRO COMBUTÍVEL	UND	06	108,49	650,94
4.	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	03	119,91	359,73
5.	LAMINA CURVA 13F	UND	20	388,28	7.765,60
6.	CANTO DIR.	UND	05	108,49	542,45
7.	CANTO ESQ.	UND	05	108,49	542,45
8.	PARAFUSO LAMINA	UND	150	4,45	667,50
9.	PORCA LAMINA	UND	150	1,47	220,50
10.	UNHA ESCARIF.	UND	40	62,81	2.512,40
11.	SUPORTE ESCARIFICADOR	UND	06	108,49	650,94
12.	TRAVA TRANCA	UND	04	44,53	178,12
13.	ROLAMENTO GIRO	UND	03	274,08	822,24
14.	PISTA INTERNA	UND	02	222,69	445,38
15.	ROLAMENTO ROLO CIL	UND	02	239,82	479,64
16.	ROLAMENTO EIXO TANDEM	UND	04	508,19	2.032,76
17.	FILTRO TELA	UND	04	165,59	662,36
18.	EIXO DE RODA TRASEIRA	UND	01	1.130,58	1.130,58
19.	CORRENTE TANDEM	UND	01	508,19	508,19
20.	EMENDA CORRENTE ASA 160/1	UND	04	50,80	203,20
21.	GUIA	UND	04	74,23	296,92
22.	CALÇO	UND	02	79,94	159,88
23.	LONA (JG 02) STD 3/8"	UND	08	62,81	502,48
24.	REPARO MENOR (ANTIGO)	UND	06	108,49	650,94
25.	REPARO MAIOR (ANTIGO)	UND	06	119,91	719,46
26.	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	04	79,94	319,76
27.	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	04	82,78	331,12
28.	ENGRENAGEM CAIXA	UND	01	1.106,38	1.016,38
29.	ENGREMAGEM CORREDIÇA	UND	02	1.387,53	2.775,06
30.	COROA LATERAL	UND	01	1.130,58	1.130,58

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



31.	PINHAO	UND	01	1.210,52	1.210,52
32.	BUCHA DE BRONZE	UND	10	74,23	742,30
33.	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	05	79,94	399,70
34.	BUCHA DIFERENCIAL TRASEIRO	UND	05	108,49	542,45
35.	COLAR C/RASGO	UND	05	131,33	656,65
36.	COLAR S/RASGO	UND	05	125,62	628,10
37.	RETENTOR DUOCONE	UND	10	108,49	1.048,90
38.	PLANETARIA	UND	06	222,69	1.336,14
39.	PINO MESTRE	UND	06	234,11	1.404,66
40.	RETENTOR SISTEMA GIRO	UND	04	108,49	433,96
41.	RETENTOR DIFERENCIAL	UND	04	102,78	411,12
42.	REPARO BOMBA HIDRAULICA	UND	02	97,07	194,14
43.	EIXO MOTRIZ	UND	05	827,95	4.139,75
44.	EIXO ROL. SUP	UND	02	890,76	1.781,52
45.	GR. PINOS E BUCHAS	UND	01	388,28	388,28
46.	COLAR	UND	01	131,33	131,33
47.	CASTANHA RODA	UND	50	19,98	999,90
48.	PORCA RODA	UND	50	9,14	457,00
49.	PRISIONEIRO RODA	UND	50	22,42	1.121,00
50.	CILINDRO RODA	UND	04	222,69	890,76
51.	CILINDRO MESTRE	UND	01	1.015,98	1.015,98
52.	PINO DE AÇO PEQUENO	UND	04	108,49	433,96
53.	PINO DE AÇO MÉDIO	UND	02	119,91	239,82
54.	EIXO - AÇO	UND	02	1.128,58	2.257,16

Valor do Lote – R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Lote 3 – Pá Carregadeira Hyundai HL740

Item	Descrição	UF	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1.	CORREIA	UND	06	103,27	619,62
2.	HELICE	UND	01	624,11	324,11
3.	MANGOTE RAD. SUP.	UND	02	305,32	610,64

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4.	MANGUEIRA	UND	02	130,21	260,42
5.	TAMPA RADIADOR	UND	04	107,76	431,04
6.	FILTRO AR 2	UND	06	152,66	915,96
7.	FILTRO AR 1	UND	06	157,15	942,90
8.	FILTRO LUB.	UND	10	130,21	1.302,10
9.	JUNTA (CARTER)	UND	06	130,21	781,26
10.	RETENTOR	UND	05	85,31	426,55
11.	CABO - ACELERADOR	UND	05	125,72	628,60
12.	FILTRO COMB. 1	UND	10	130,21	1.302,10
13.	FILTRO COMB. 2	UND	10	130,21	1.302,10
14.	REPARO ORBITROL (DANFUS)	UND	03	85,31	255,93
15.	REPARO DIRECAO	UND	06	94,29	565,74
16.	FILTRO HIDRAULICO	UND	10	130,21	1.302,10
17.	CABO CX. MARCHAS	UND	06	130,21	781,26
18.	CABO - FRENTE/RE	UND	06	116,74	700,44
19.	COXIM TRAMSMISSAO	UND	08	85,31	682,48
20.	FLEX PLATE C/ PORCA	UND	04	103,27	413,08
21.	FLEX PLATE LISA	UND	12	85,31	1.023,72
22.	RETENTOR MOTOR DIANTEIRO	UND	03	130,21	390,63
23.	RETENTOR MOTOR TRASEIRO	UND	08	125,72	1.005,76
24.	RETENTOR - TRANSMISSÃO	UND	08	121,23	696,84
25.	DISCO EXT SINT	UND	36	98,78	3.556,08
26.	DISCO INT. AÇO	UND	36	125,72	4.525,92
27.	FILTRO TRANSMISSAO	UND	05	130,21	651,05
28.	GUARNIÇÃO TAMPA LATERAL	UND	04	85,31	341,24
29.	GUARNIÇÃO TAMPA SUPERIOR	UND	04	94,29	377,16
30.	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UND	01	1.706,12	1.706,12
31.	BOMBA HIDRAULICA TRANSMISSÃO	UND	01	1.297,61	1.297,61

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



32.	JUNTA VELUMOID	UND	02	85,31	170,62
33.	JUNTA BOMBA HIDRÁULICA	UND	02	94,29	188,58
34.	CRUZETA	UND	10	175,11	1.751,10
35.	MANCAL	UND	01	350,22	350,22
36.	RETENTOR NITRILICO	UND	08	80,82	646,56
37.	MANGOTE	UND	02	130,21	260,42
38.	REPARO	UND	04	87,55	350,20
39.	REPARO PROFUNDIDADE	UND	04	98,08	392,32
40.	PINO DE ACO 45 MM	UND	02	175,11	350,22
41.	PINO DE ACO 35 MM	UND	04	152,66	610,64
42.	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	16	103,27	1.652,32
43.	BUCHA DIFERENCIAL TRASEIRO	UND	16	98,38	1.574,08
44.	LAMINA FRONTAL	UND	03	1.297,00	3.891,00
45.	DENTE CONCHA	UND	30	215,45	6.463,50
46.	PARAFUSO LAMINA	UND	150	11,17	1.675,50
47.	PORCA LAMINA	UND	150	5,02	753,00
48.	BUCHA DE BRONZE	UND	08	103,27	826,16

Valor do Lote – R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais)

Lote 4 – Pá Carregadeira Michigan 75III

Item	Descrição	UF	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1.	FILTRO AR 1	UND	04	122,27	488,68
2.	FILTRO AR 2	UND	04	96,45	385,80
3.	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	06	122,17	733,02
4.	FILTRO DIESEL	UND	12	115,74	1.388,88
5.	CORREIA	UND	06	147,89	887,34
6.	LAMINA FRONTAL	UND	03	1.858,27	5.574,81
7.	DENTE DA CONCHA	UND	20	147,89	2.957,80
8.	PARAFUSO LAMINA 5/8x3	UND	100	18,58	1.858,27
9.	PORCA LAMINA SEXT. 5/8	UND	100	7,20	720,16
10.	HELICE	UND	02	501,54	1.003,08

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



11.	RETENTOR MOTOR FREnte	UND	02	122,17	244,34
12.	RETENTOR DUPLO TRAZEIRO	UND	02	141,46	282,92
13.	FILTRO COMPLETO	UND	01	186,47	186,47
14.	POLIA VIRABREQUIM FREnte MOTOR	UND	01	315,07	315,07
15.	PURIFICADOR	UND	01	250,77	250,77
16.	TUBO INJ. (6)	UND	02	77,16	154,32
17.	TUBO INJ. (5)	UND	02	83,59	167,18
18.	TUBO INJ. (4)	UND	02	77,16	154,32
19.	TUBO INJ. (3)	UND	02	83,59	167,18
20.	TUBO INJ. (2)	UND	02	90,02	180,04
21.	TUBO INJ. (1)	UND	02	83,59	167,18
22.	TAMPA RADIADOR	UND	02	122,17	244,34
23.	POLIA B. DAGUA	UND	01	572,27	572,27
24.	POLIA ALTERNADOR	UND	01	501,54	501,54
25.	POLIA VIRABREQUIM FUNDO	UND	01	308,64	308,64
26.	MANGOTE HIDRÁULICO	UND	01	186,47	186,47
27.	MANGOTE EM "S"	UND	01	186,47	186,47
28.	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	01	186,47	186,47
29.	MANGOTE INFERIOR RADIADO	UND	01	180,04	180,04
30.	VALVULA TERmostatica	UND	01	244,34	244,34
31.	BOMBA D'AGUA	UND	01	437,24	437,24
32.	TUBO	UND	01	83,59	83,59
33.	EIXO	UND	01	572,27	572,27
34.	PLATO PRINCIPAL	UND	01	823,04	823,04
35.	PLATO	UND	01	778,03	778,03
36.	LUVA TRANSMISSÃO	UND	01	180,04	180,04
37.	LUVA DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	01	186,47	186,47
38.	BUCHA DE BRONZE	UND	04	50,15	200,62
39.	LUVA DIFERENCIAL	UND	01	199,33	199,33

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	TRASEIRO					
40.	ARRUELA DE DESGASTE	UND	04	50,15	200,62	
41.	ARRUELA	UND	04	54,66	218,62	
42.	ALAVANCA	UND	03	180,04	540,12	
43.	CARCAÇA CENTRAL	UND	01	572,27	572,27	
44.	TAMPA	UND	01	212,19	212,19	
45.	ROLAMENTO COROA	UND	01	250,77	250,77	
46.	COROA/PINHAO	UND	01	1.536,77	1.536,77	
47.	SILENCIOSO	UND	01	501,54	501,54	
48.	TUBO CURVO	UND	01	147,89	147,89	
49.	SAIDA SILENCIOSO	UND	01	83,59	83,59	
50.	ABRAÇADEIRA U	UND	02	50,15	100,31	
51.	FLEX PLATE LISA	UND	06	41,80	250,77	
52.	FLEX PLATE C/ PORCA	UND	02	43,72	87,45	
53.	ROLAMENTO CAPA/CONE	UND	01	250,77	250,77	
54.	ANEL VITON	UND	03	48,23	144,68	
55.	IMPULSOR	UND	01	1.273,14	1.273,14	
56.	ESTATOR	UND	01	1.215,27	1.215,27	
57.	TURBINA	UND	01	1.665,37	1.665,37	
58.	TAMPA IMPULSOR	UND	01	829,47	829,47	
59.	DEFLETOR	UND	01	630,14	630,14	
60.	RETENTOR	UND	02	127,31	254,63	
61.	ANEL VITON	UND	02	70,73	141,46	
62.	ROLAMENTO ESFÉRICO	UND	01	244,34	244,34	
63.	BOMBA HIDRAULICA TRANSMISSÃO	UND	01	1.536,77	1.536,77	
64.	FILTRO TORQUE	UND	03	147,89	443,67	
65.	LUVA BOMBA HIDRÁULICA	UND	01	308,64	308,64	
66.	DISCO	UND	36	36,01	1.296,29	
67.	DISCO/SEPARADOR	UND	36	36,01	1.296,29	
68.	ANEL RASPADOR	UND	06	63,01	378,08	
69.	ANEL ELÁSTICO	UND	06	50,15	300,92	
70.	JUNTA DO MANCAL	UND	01	140,83	140,83	

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



71.	JUNTA DO CARDÁ	UND	01	122,17	122,17
72.	CRUZETA	UND	04	147,89	591,56
73.	CABO - TRANSMISSÃO	UND	02	135,03	270,06
74.	MANCAL C / ROLAMENTO	UND	01	250,77	250,77
75.	CARDÁ EIXO DIANTEIRO	UND	01	186,47	186,47
76.	CARDÁ EIXO TRASEIRO	UND	01	186,47	186,47

Valor do Lote – R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Valor Total dos Lotes – R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da combinação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



8. DAS PENALIDADES.

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

- 10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:
 - I pelo MUNICÍPIO, quando:
 - a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
 - b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales (BA), 14 de Julho de 2017.

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**WELTON ROCHA BAHIA
RB TRATORES LTDA – ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°. _____

2. _____
CPF N°. _____

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2017
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede à Praça Moises Felix dos Santos nº 274 – Centro, Cândido Sales - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.857.123/0001-95, neste ato representada pela Exm.^a Sr. ^a ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para aquisição de material de expediente, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 019/2017 consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 051/2017/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da **SUDOESTE COMÉRCIO DE BATERIAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.026.122/0001-73, com sede na Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 365, Loja B, Bairro Jurema, CEP: 45.023-000, Vitória da Conquista/BA, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Carlos Oliveira da Silva Júnior**, RG. nº 0330422413 SSP/BA, CPF nº 372.247.355-15, residente e domiciliado em Vitória da Conquista/BA à Rua F (Lot. Jd. Guanabara), nº 46, Cond. Vivendas Costa Azul, Boa Vista, CEP: 45.026-430

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, na modalidade pregão presencial, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias para todos os veículos da frota municipal, para atender à demanda do Município de Cândido Sales de acordo com a necessidade, de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, e no edital e seus anexos, bem como em conformidade com descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 019/2017.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Lote 6 – Baterias

Item	Descrição	UF	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1.	BATERIA 12V – 150 AMP – MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA	UND	30	PIONEIRO	594,00	17.820,00
2.	BATERIA 12V – 60 AMP – MÍNIMO DE 18 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA	UND	30	PIONEIRO	260,00	7.800,00
3.	BATERIA 12V – 70 AMP – MÍNIMO DE 18 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA	UND	30	PIONEIRO	317,00	9.510,00
4.	BATERIA 12V – 48 AMP – MÍNIMO DE 18 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA	UND	30	PIONEIRO	218,00	6.540,00
5.	BATERIA 12V – 95 AMP – MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA. OBS: 90 DC	UND	30	PIONEIRO	401,000	12.030,00
6.	BATERIA 12V – 100 AMP – MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA. OBS.: N3E	UND	30	PIONEIRO	366,00	10.980,00
7.	BATERIA 12V – 150 AMP – MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA	UND	30	PIONEIRO	594,00	17.820,00

Valor Total do Lote – R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales (BA), 14 de Julho de 2017.

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
SUDOESTE COMÉRCIO DE BATERIAS EIRELI – EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°. _____

2. _____
CPF N°. _____

**Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL**

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ: 13.857.123/0001-95

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público a reabertura da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2017, objeto: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo; estudo, pesquisa, planejamento, conceituação concepção, criação execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o fim de atender ao princípio da publicidade ao direito da informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou prestar informações, com referência ao Município de Cândido Sales – BA. Próxima sessão: 26.07.2017 às 09:00 hs, Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, Cândido Sales/Ba. Retirada do edital no setor de licitações desta Prefeitura ou através do email: licitacsales@gmail.com. Helder Dias de Oliveira – COPEL, 20/07/2017.